DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1532/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/5152/2018
PROTOCOLO	: 1903543
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
JURISDICIONADO	: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO SINGULAR. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular DSG - G.RC - 5584/2019, prolatada nestes autos, às f. 407-410, em que aplicou multa a ex-Prefeita Municipal de Iguatemi/MS, *Senhora Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes*, no valor correspondente a 7 (sete) UFERMS, correspondente a formalização do Contrato.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada às f. 416-417.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade do recolhimento e cumprimento do julgado, conforme parecer acostado às 420-424 dos autos.

Diante do exposto, ante o recolhimento da multa, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, para considerar cumprida a referida decisão e DETERMINAR a remessa dos autos à Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias para a análise técnica da execução financeira da contratação.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd